



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.397, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998  
Dispõe sobre autorização legislativa para  
realizar terraplenagem.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por sua conta, os serviços de terraplenagem de uma área de terras, com 46.738,50m<sup>2</sup>, situada no Bairro Mondesir, pertencente a empresa **Eugênio Boffi Indústria e Comércio Ltda.**
- Artigo 2º** - Em contrapartida aos benefícios referidos no artigo anterior, a empresa deverá erigir sua sede no local, no prazo de 2 (dois) anos contados da data desta Lei, sob pena de ter que indenizar a Municipalidade os serviços referidos no artigo anterior.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, existente no orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação